COMUNICADO AO MERCADO

1ª (PRIMEIRA) MODIFICAÇÃO DA
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS SUBCLASSE "A" DA
3ª (TERCEIRA) DE EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF n.º 40.884.088/0001-76

Oferta registrada perante a CVM por meio do rito de registro automático, em 08 de dezembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2025/327

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 004510-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administrador fiduciário e gestor do Fundo (conforme abaixo definido) (em cada uma destas capacidades, "**Administradora**" e "**Gestor**", respectivamente), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001.42, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente perante a CVM, de Cotas Subclasse A (conforme definido no Regulamento), admitida a possibilidade de Lote Adicional (conforme abaixo definido) da 3ª (terceira) emissão da classe única de responsabilidade limitada do **ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído nos termos de seu regulamento ("**Regulamento**") sob a forma de condomínio de natureza especial, em classe única de regime fechado, nos termos do Art. 1.368-C e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Lei n.º 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada, e da Parte Geral e Anexo Normativo IV da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.884.088/0001-76 ("**Classe Única**" e "**Fundo**", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do Art. 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Oferta**", respectivamente), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**"), **COMUNICAR A MODIFICAÇÃO DA OFERTA**, nos termos do Art. 67, §2º, e Art. 69, ambos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), em razão de alteração do Cronograma Estimado das Etapas da Oferta ("**Cronograma Estimado**") que constou do Anúncio de Início publicado em 08 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 13 e no Art. 59, §3º, da Resolução CVM 160, de forma que o Cronograma Estimado contará com uma **data adicional (18 de dezembro de 2025) para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras** (conforme definidos no Anúncio de Início), sem modificação das demais datas previstas no Cronograma Estimativo.

Até a divulgação deste Comunicado de Modificação, não houve adesão de Investidores Profissionais à Oferta, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento, no Anúncio de Início e nos demais documentos da Oferta, conforme definido no Art. 2º, inciso V, da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o Cronograma Estimado para as principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista [1]
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta. Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Publicação do Anúncio de Início. Início das apresentações para potenciais investidores. Data de início do Período de Distribuição.[2]	08 de dezembro de 2025
2	Período de Exercício do Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras.	09 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025; **e 18 de dezembro de 2025**.
3	Primeira Data de Integralização.[3]	19 de dezembro de 2025
4	Período de Liquidações Subsequentes, em que poderão ocorrer novas Datas de Integralização.[4]	05 de janeiro de 2026 a 06 de junho de 2026
5	Data máxima para Encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento.[5]	06 de junho de 2026

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Gestor e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, o Cronograma Estimado poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Anúncio de Início.*

(2) *O Período de Distribuição caracteriza-se pela possibilidade de efetiva liquidação da operação de subscrição das Cotas Subclasse A, nos termos do Art. 59 da Resolução CVM 160, e não está restrito aos atuais Cotistas do Fundo. Após a subscrição, a obrigação de integralizar deverá ser cumprida segundo os montantes previstos no documento de aceitação da Oferta, conforme definido no Art. 2º, inciso IV, da Resolução CVM 160. CONSIDERANDO QUE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO ESTARÁ EM CURSO CONCOMITANTEMENTE COM O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS, CONFORME INDICADO ACIMA, O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE A ORDEM DE INVESTIMENTO POR ELE ENVIADA SOMENTE SERÁ ACATADA ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE NOVAS COTAS SUBCLASSE A QUE REMANESCEREM APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS, OBSERVADA AINDA, A POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL.*

(3) *Na Data de Primeira Liquidação deverão ser integralizadas as Cotas Subclasse A subscritas: (i) no âmbito do Direito de Preferência; (ii) no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras; (iii) as demais Cotas Subclasse A até então subscritas. O Valor Unitário de Integralização de cada Cota Subclasse A corresponderá, na primeira Data de Integralização, ao Valor Unitário de Emissão.*

(4) *Sem prejuízo da possibilidade de Encerramento da Oferta em data anterior, conforme descrito no item 5 do Cronograma Estimado acima e nota n.º (5) abaixo, durante o Período de Liquidações Subsequentes indicado no Cronograma Estimado acima, poderão ser realizadas liquidações adicionais em datas a serem divulgadas previamente, por meio de Fato Relevante, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência. Após a primeira Data de Integralização, o Valor Unitário de Integralização de cada Cota Subclasse A corresponderá ao Valor Unitário de Emissão atualizado com base na variação positiva do CDI (conforme definido abaixo), acrescido de 2,00% (dois por cento) ao ano, desde a primeira Data de Integralização até o dia útil imediatamente anterior à nova Data de Integralização. Entende-se por "CDI" as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br).*

(5) *A data máxima para encerramento da Oferta considera o prazo para distribuição das Cotas Subclasse A de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 48 da Resolução CVM 160, sendo que a Oferta poderá ser encerrada antes de referida data máxima nas seguintes hipóteses: (a) atingido o Montante Mínimo da Oferta e desde que decorrido o prazo de 3 (três) dias da úteis da publicação original do Anúncio de Início, conforme previsto Art. 57, §3º, da Resolução CVM 160, o Gestor e o Coordenador Líder poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta; ou (b) tão logo tenham sido integralmente colocados o Montante Inicial da Emissão e o Lote Adicional, nos termos do Art. 76, inciso II, da Resolução CVM 160.*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Para acesso às informações sobre a Oferta e a distribuição poderão ser obtidas pelos meios abaixo:

- **Administradora e Gestor**
  Site: https://www.apexgroup.com/apex-brazil/

- **<u>Coordenador Líder</u>**

  Site: https://www.apexgroup.com/apex-brazil/

- **<u>CVM</u>**

  Site: https://sistemas.cvm.gov.br/ (neste website, clicar em "*Ofertas Públicas*"; na página seguinte, clicar em "*Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160*"; na página seguinte, no campo "*CNPJ/MF Emissor*", inserir o CNPJ/MF do Fundo (40.884.088/0001-76) e clicar em Filtrar; após serem carregados os resultados, clicar no ícone à esquerda na linha correspondente à Oferta; na página seguinte, selecionar o documento desejado conforme lista exibida ao final da página).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS SUBCLASSE A E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO CONSTANTE DO REGULAMENTO, PÁGINAS 67 A 75.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS SUBCLASSE A A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS SUBCLASSE A, CONFORME DESCRITO NO ART. 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ALÉM DAS RESTRIÇÕES PREVISTAS NO ART. 8º (QUE TRATA SOBRE O PÚBLICO-ALVO) E ART. 9º (QUE TRATA DO LIMITE LEGAL E DO EXCESSO DE PARTICIPAÇÃO), AMBOS DO ANEXO DESCRITO CONSTANTE DO REGULAMENTO.



São Paulo, 17 de dezembro de 2025.